



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001150

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 329, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** da Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação - PME, de Ibirataia-BA (2015–2025), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 1024/2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME), e em conformidade com o art. 9º, inciso VI da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a obrigatoriedade de avaliação periódica dos planos de educação pelos entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada Audiência Pública Municipal para Avaliação do Decênio de implementação do Plano Municipal de Educação de Ibirataia- BA (2015–2025), a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º A Audiência Pública tem por objetivos:

- I – Socializar de forma clara, acessível e participativa os resultados consolidados no Relatório de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação de Ibirataia - BA (2015–2025), apresentando dados, evidências e reflexões sobre os avanços, limitações e desafios verificados na implementação das 17 metas e suas 187 estratégias para apreciação e validação pela sociedade;
- II – Reafirmar o compromisso com a escuta pública, o controle social e a corresponsabilidade entre poder público e sociedade civil, reconhecendo o PME como política de Estado orientadora das ações educacionais do município;
- III – Subsidiar a construção do novo Plano Municipal de Educação - PME (2026–2035), utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas territoriais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação; e
- IV – Fortalecer a cultura da avaliação como prática democrática e pedagógica, voltada à qualificação da gestão educacional, à tomada de decisões informadas e à construção coletiva de uma educação pública equitativa, inclusiva, de qualidade social e transformadora.

Art. 3º A Audiência Pública constitui-se como instrumento de participação social, de natureza presencial e caráter consultivo, aberta a todos os interessados, permitindo manifestações orais e a cobertura por meios de comunicação, observados os limites e a organização do espaço físico em que será realizada.

§ 1º. A realização da audiência tem por finalidade assegurar a transparência, ampliar a participação cidadã e garantir o diálogo público sobre a política educacional local, conforme os princípios da gestão democrática estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal de 16 de Julho de 2009.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001150

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e em especial as Portaria 259, 260 e 319/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2025.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito Municipal de Ibirataia

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br